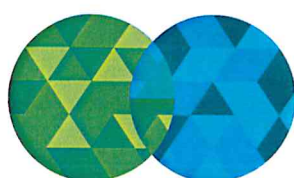


UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO

PROTOCOLO

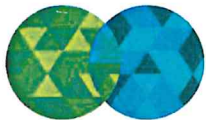
ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE COIMBRÕES

2024



**MAFAMUDE
VILAR DO PARAÍSO**

JUNTA DE FREGUESIA



PROTOCOLO

JUNTA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO

E

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE COIMBRÕES

Entre:

A **Junta da União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso**, adiante designada por Junta de Freguesia, com sede na Rua Soares dos Reis, n.º 1154, em Mafamude, Município de Vila Nova de Gaia, com identificação de pessoa coletiva n.º 510837689, representada por Alexandra Mónica Soares Amaro, na sua qualidade de Presidente da Junta e com poderes para o ato, adiante designada por Primeira Outorgante;

E

A **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Coimbrões**, associação privada, sem fins lucrativos, com sede na Rua dos Bombeiros Voluntários de Coimbrões, n.º 445, 4400-057, Santa Marinha e Afurada, com identificação de pessoa coletiva n.º 500 900 108, representada por André Luís Lima, na qualidade de Presidente da Direção e com poderes para o ato, adiante designada por Segunda Outorgante;

E considerando:

- a) As competências da Junta de Freguesia previstas no artigo 9º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, designadamente o apoio a entidades com vista à realização de obras e eventos de interesse para a freguesia e a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;



- b) O prestígio e o papel insubstituível da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Coimbrões (AHBVC) no plano da proteção e socorro de pessoas e bens;
- c) Que a área de atuação territorial da AHBVC abrange parte do território da União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso;
- d) A deliberação da Junta de Freguesia quanto à atribuição do presente subsídio, em reunião de Executivo de 18 de Dezembro de 2024, sob compromisso n.º 2024/2784.

Celebram a seguinte colaboração que se rege pelas cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto definir os direitos e obrigações de cada uma das Partes, bem como o incentivo e a cooperação financeira da Primeira Outorgante, nos termos do “Regulamento de Atribuição de Subsídios”, com vista a apoiar a AHBVC no serviço de proteção e socorro de pessoas e bens.

Cláusula Segunda

(Obrigações da Primeira Outorgante)

A Primeira Outorgante compromete-se a pagar à Segunda Outorgante um subsídio de 1500€ (mil e quinhentos euros).

Cláusula Terceira

(Obrigações da Segunda Outorgante)

A Segunda Outorgante compromete-se a empregar o montante do subsídio no âmbito do objeto do presente protocolo.



Cláusula Quarta

(Vigência)

O presente protocolo produzirá os seus efeitos com a sua outorga e cessará efeitos no dia 31 de Dezembro de 2024.

Cláusula Quinta

(Omissões e questões emergentes)

Os casos omissos, as dúvidas e alterações ao presente protocolo serão objeto de acordo entre ambos as outorgantes.

Ainda,

Pela Primeira e Segunda outorgantes foi dito que aceitam o presente protocolo, nos termos e forma expressos, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respetivas cláusulas e condições.

Assim o disseram e outorgaram.

Celebrado em Mafamude, em 27 de Dezembro de 2024, em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes signatárias.

A Primeira Outorgante,

A Segunda Outorgante,